



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 789 de 2021

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e contribuir com valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) anual e dá outras providências."*

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para provimento de material de consumo, de Recursos Humanos, água, energia elétrica e outras despesas que visão auxiliar no custeio de suas atividades na área de assistência Social, saúde e educação, visando a reabilitação, habilitação e integração social das crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Guiricema - MG, com vigência para o ano de 2021.

**Art. 2°** - Fica o poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Colaboração que ora é anexado no corpo desta Lei.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária n° 0207.05.12.367.0001.2088, ficha 312 - Secretaria de Educação.

**Art. 4°**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 16 de abril de 2021.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**

**Prefeito Municipal de Guiricema**